

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.201-3

DATA: 21/08/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 51/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SESI INTERNACIONAL DE LONDRINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse do Colégio Sesi Internacional de Londrina – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Belém, n.º 844, município de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 21/08/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 16/10/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.201-3

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino apresenta justificativa, à fl. 165, para o atraso, conforme segue:

Justificativa pela Não Protocolização do Documento de Renovação de Reconhecimento no Prazo Estabelecido

Informamos que o não cumprimento do prazo de 180 dias para protocolização do documento referente à renovação de reconhecimento da modalidade Ensino Fundamental Anos Finais, deve-se à um processo de mudança de atribuições de tarefas entre a mantenedora e equipe da Secretaria Escolar que ocorreu no período. Durante o período de transição, houve reestruturação de funções e redistribuição de responsabilidades, o que ocasionou atrasos na tramitação e organização de demandas administrativas, incluindo o referido processo de renovação.

Ressaltamos que, tão logo identificada a pendência, foram tomadas as providências necessárias para regularização da situação, com o intuito de garantir a continuidade dos trâmites legais e a manutenção da conformidade institucional.

Contamos com a compreensão dos órgãos competentes e reiteramos nosso compromisso com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos, reforçando os fluxos de trabalho e os processos internos para evitar futuras ocorrências semelhantes.

Atenciosamente,

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 04/11/2025, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária está vigente até 01/08/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.201-3

Consta a Matriz Curricular do Curso com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica tem vigência até 22/02/2026. Consta protocolo em trâmite da Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica n.º 24.542.129-0.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Sesi Internacional de Londrina - EFM	Londrina	Resolução n.º 4532, de 26/11/20; De 27/12/19 até 26/12/24	Prazo: 05 anos De: 27/12/24 a 26/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Bittencourt Stange
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.201-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF